

Filiada à



DNE: 034/2017

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2017.

À Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás Ilustríssimo Senhor Luiz Nelson G de Carvalho Presidente do Conselho de Administração

#### Ilustríssima Senhora Betânia Rodrigues

Representante dos Trabalhadores no Conselho de Administração

A **FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS** – **FUP**, entidade sindical de segundo grau, sediada na Avenida Rio Branco, 133, 21° andar, Centro, Rio de janeiro, RJ, vem por seu Coordenador apresentar pedido de abertura de

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

em face de **Pedro Pullen Parente**, presidente da sociedade de economia mista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, presidente do Conselho de Administração da BM&F Bovespa, atual B3, e sócio do escritório de investimentos Prada Administradora de Recursos Ltda, o que faz nos termos discriminados, e em razão das fontes de direito indicadas.

#### 1. CONFLITO DE INTERESSES

Reconhecido internacionalmente como manifestação sintomática de um cenário fértil à corrupção, o conflito de interesses ganha definições sucessivamente mais restritivas, à medida em que a legislação republicana se desenvolve.

Em 2013 a Lei 12.813 veio dispor o seguinte:

Av. Rio Branco, 133 - 21º andar - Centro

CEP 20040-006 - RJ - Rio de Janeiro

Tel/Fax (021) 3852-5002 e-mail: fup@uol.com.br - fup@fup.org.br

NA SINVEIRA DIVISION DE CONTRA GRAS GORDANIA GORDANIA GORDANIA DE CONTRA GORDANIA DE CONT



Filiada à



"Art. 5° Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

Av. Rio Branco, 133 – 21° andar – Centro

CEP 20040-006 - RJ - Rio de Janeiro

Tel/Fax (021) 3852-5002 e-mail: <u>fup@uol.com.br</u> – <u>fup@fup.org.br</u>

W.



Filiada à



VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Na mesma toada, a Lei 13.303/16 veio vedar a nomeação para o Conselho de Administração, ou Diretoria, das estatais, "pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade" (Art. 17, parágrafo 2°, Inciso V).

No âmbito interno, a própria Petrobrás, em seu Programa de Prevenção da Corrupção considera o fenômeno como "qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses do Sistema Petrobras e os particulares de seus empregados, que possa vir a comprometer os interesses do Sistema Petrobras ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades dos nossos empregados" (Programa Petrobrás de Prevenção à Corrupção, Item 9, Pág. 19, disponível em <a href="http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/governanca-corporativa/instrumentos-degovernanca/programa-petrobras-de-prevencao-da-corrupção">http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/governanca-corporativa/instrumentos-de-governanca/programa-petrobras-de-prevencao-da-corrupção</a>).

#### 2. A MULHER DE CÉSAR

Veja-se que legislação e norma interna tratam não apenas de situações objetivos, como também potencias. Destacamos o emprego das expressões:

- "interesse em decisão" (12.813/13, 5°, II);
- "possa ser por ele beneficiada" (12.813/13, 5°, V);
- "pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse" (13.303/16, 17,  $2^{\circ}$ , V);
- "possa vir a comprometer os interesses do Sistema Petrobras ou influenciar" (PPPC).

Av. Rio Branco, 133 - 21º andar - Centro

CEP 20040-006 - RJ - Rio de Janeiro

Tel/Fax (021) 3852-5002 e-mail: fup@uol.com.br - fup@fup.org.br



Filiada à



A preocupação e clara. Combater a corrupção, para além de punir exemplarmente, implica eliminar situações potenciais, aparências de propensão à corrupção, tal como na fala de mais de dois mil anos atribuída a Julio César por Plutarco.

### 3. CONFLITO DE INTERESSES: PETROBRÁS × B3

Como notório, Pedro Pullen Parente acumula as presidências da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, e do Conselho de Administração da BM&F Bovespa.

As decisões administrativas e fatos relevantes da maior estatal do Brasil, e 1º ou 2º maior empresa do País, a depender dos critérios, que impactam diretamente no fluxo de negócios da B3, não são do interesse do Conselho de Administração da "Brasil, Bolsa, Balcão"?

As aparências, aqui, estão dadas.

### 4. CONFLITO DE INTERESSES: PETROBRÁS × B3 × PRADA

Pedro Pullen Parente é sócio, com sua esposa Lucia Hauptman, no escritório de investimentos Prada Assessoria, que assumidamente tem por clientes as famílias mais ricas do Brasil.

Agora vejamos as aparências, no exato sentido da declaração de César, segundo Plutarco:

- a) A Prada atua como administradora de carteiras de investimento, autorizada pela CVM;
- b) O Representado preside a 2ª maior empresa de capital aberto do Brasil, e a que mais impacta a economia nacional;

Av. Rio Branco, 133 - 21º andar - Centro

CEP 20040-006 - RJ - Rio de Janeiro

Tel/Fax (021) 3852-5002 e-mail: fup@uol.com.br - fup@fup.org.br

M.



Filiada à



- c) Cada decisão do Representado, ou informação privilegiada de que dispõe, é determinante para a evolução do mercado de ações.
  - 4. Requerimento

Por todo o exposto vem a Federação requerer e indagar, de Vossas Senhorias:

- a) Quais os critérios, análise e resultados do Teste de Integridade a que foi submetido o currículo de Pedro Pullen Parente, quando de sua indicação para a presidência da Petrobrás?
- b) Quais as posições do Conselho de Administração, e da Representante dos Trabalhadores, a respeito dos fatos acima narrados?
- c) Que providências foram tomadas quanto aos narrados conflitos de competência?

Cordialmente

José Maria Ferreira Rangel - Coordenador Geral

FUP – Direção Colegiada